

### GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### Instituto Estadual de Florestas

URFBio Alto Paranaíba - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

### Parecer nº 90/IEF/URFBIO AP - NUREG/2024

PROCESSO № 2100.01.0014324/2024-91								
PAR	ECER TÉCN	NICO SIME	PLIFICAD	0				
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL								
Nome: Eliana Lima					CPF/CNI	PJ: 481.248.8	356-72	
Endereço: Rua Coronel Frederico Franco, nº 130 - Sala A						Bairro: Centro		
Município: Campos Altos UF: MG						CEP: 38.970-000		
Telefone: (37) 3426-1876	E-ma	il: karoline	gg.nunes	@gmail.co				
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? ( x ) Sim, ir para item 3	·							
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL								
Iome: CPF/CNPJ:								
Endereço:						Bairro:		
Município:	UF:					CEP:		
Telefone:	E-mail:							
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL								
Denominação: Fazenda Muro					Área To	al (ha): 8,11	58	
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 8.579	•					Município/UF: Campos Altos/MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR)	: MG-3111	507-9F2E.4	1C7A.7B7	5.424D.B			•	
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA								
Tipo de intervenção		Q	Quantidade		Unidade			
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas			13 2.8500		un ha			
5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO	)		2,6300				iia	
5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSIVEL DE APROVAÇÃO			1			Coorden	adas nlanas	
Tipo de Intervenção	Quant	tidade	Unio	dade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 20		(GS84 ou Sirgas 2000)	
	13		un		X		Y	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		500	ha		384.084		7.821.585	
6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA								
Uso a ser dado a área			Especifica		zificação		Área (ha)	
Agricultura					-		2,8500	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PAR								
Bioma/Transição entre Biomas		omia/Trans			Estágio Sucessional		Área (ha)	
Cerrado	Uso antrópico co		ısolidado		-		2,8500	
8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO		1		~				
Produto/Subproduto								
Lenha de floresta nativa		Uso interr	no no imó	vel ou en	npreendimento	0,7499	m³	
1.HISTÓRICO								
<u>Data de formalização/aceite do processo:</u> 14/05/2024								
Data da vistoria: 14/05/2024								
Data de solicitação de informações complementares: -								
<u>Data do recebimento de informações complementares:</u> -								
<u>Data de emissão do parecer técnico:</u> 14/05/2024								
2.OBJETIVO								
	abiont-l:	o mlo!+-!	a aant-		tamants 1- 12	Ámians - !- !	adas nativas vivas 2.0500	
É objeto desse parecer analisar o requerimento para intervenção an hectares no interior da Fazenda Muro - Mat.: 8.579, localizada no mu para Intervenção Ambiental – AIA para desenvolve atividade de agricu	nicípio de (							
Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e	-		•		•		endo de responsabilidade do	

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da

lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

(x)Não

(x)Não

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

Se sim, qual(is):\_

( ) Sim

se siiii, especii	ilcal
, ,	ão requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte lento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.
( ) Sim	(x) Não
Se sim. qual o	valor:

#### Taxa de Expediente:

A taxa de expediente referente à análise da intervenção ambiental requerida: 7.24.6 - Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas foi quitada no valor total de R\$ 670,52 (seiscentos e setenta reais e cinquenta e dois centavos), por meio do Documento de Arrecadação Estadual - DAE nº 1401332613667, na data de 23/02/2024.

### Taxa florestal:

A taxa florestal dos produtos ou subprodutos florestais requeridos: 1.01 – Lenha de floresta nativa foi quitada no valor de R\$ 13,87 (treze reais e oitenta e sete centavos), por meio do DAE nº 2901335979377 na data de 24/04/2024, referente ao volume de 0,7499 m³ de lenha de floresta nativa.

#### 4.CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opino pelo **DEFERIMENTO** do requerimento de corte ou aproveitamento de 13 árvores isoladas nativas vivas em uma área de 2,8500 hectares, localizada na propriedade Fazenda Muro - Mat.: 8.579, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado ao uso interno no imóvel ou empreendimento.

#### 5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- (x) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal
- ( ) Formação de florestas, próprias ou fomentadas
- ( ) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

O empreendedor não apresentou nenhum projeto de reposição florestal, optando por efetuar o recolhimento à Conta de Arrecadação da Reposição Florestal. Considerando as diretrizes do Decreto nº 47.749, de 11 de novembro de 2019, que determina a reposição na relação de seis árvores por metro cúbico de madeira e o valor de 1 (um) Ufemg por árvore, sendo o valor da Ufemg para o exercício de 2024 de R\$ 5,2797 (cinco reais e dois mil e setecentos e noventa e sete décimos de milésimos). Assim, o valor de reposição florestal paga pelo empreendedor foi de R\$ 59,43 (cinquenta e nove reais e quarenta e três centavos), por meio do DAE nº 1501335979661 na data de 24/04/2024, referente ao volume de 0,7499 m³ de lenha de floresta nativa.

## 6.CONDICIONANTES

### Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante
1	Não está autorizado a supressão de árvores isoladas no interior de Áreas de Preservação Permanente ou em Reservas Legais.
2	Não está autorizado a supressão de árvores de espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial.

### INSTÂNCIA DECISÓRIA

# ( ) COPAM / URC (x) SUPERVISÃO REGIONAL

## RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Paulo Henrique Alves Andrade

MASP: 1.489.483-6



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Alves Andrade**, **Servidor (a) Público (a)**, em 14/05/2024, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador 88317731 e o código CRC C116E699.